

SERV-1472



JUCESP PROTOCOLO
0.234.731/25-4



MINUTO CORRETORA DE SEGUROS S.A.

CNPJ nº 69.281.590/0001-74

NIRE 3530044379-9

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,
REALIZADA EM 15 DE JANEIRO DE 2025**

- 1. DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Aos 15 dias do mês de janeiro de 2025, às 10 horas, na sede social da Minuto Corretora de Seguros S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida das Nações Unidas, 12995, Bloco I - Parte Edifício Centenário Plaza, Brooklin Paulista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04578-911.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocação dispensada de acordo com o disposto no §4º, artigo 124, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S/A"), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Registro de Presença de Acionistas.
- 3. MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Sergio Furio Esquer** e secretariados pela Sra. **Amanda Lopes Lamussi**.
- 4. ORDEM DO DIA:** O presidente declarou instalada a assembleia e informou que sua finalidade seria deliberar sobre: **(i)** a alteração do endereço da matriz da Companhia; **(ii)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia, a fim de refletir as deliberações dos Acionistas na presente ata.
- 5. DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Após exame da matéria constante da ordem do dia, foram aprovadas, sem quaisquer restrições ou ressalvas:
 - (i)** a alteração de endereço da sede da Companhia.

DE: Avenida das Nações Unidas, 12995, Bloco I - Parte Edifício Centenário Plaza, Brooklin Paulista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04578-911.

PARA: Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, espaço 04 do 30º andar da Ala B do Condomínio WT Morumbi, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04794-000.

Em razão da alteração aqui disposta, o Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte nova redação:

"Artigo 2º A Companhia tem sede e foro na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, espaço 04 do 30º andar da Ala B do Condomínio WT Morumbi, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04794-000, local onde funcionará o seu escritório administrativo, e uma filial instalada na Rua Gustavo Ambrust, nº 36, Conjunto 02, Vila Nova Campinas, CEP 13092-106, na cidade de Campinas, estado de São Paulo, podendo abrir e extinguir filiais, escritórios, agências, entrepostos, armazéns, depósitos, representações ou dependências em qualquer parte do território nacional ou no exterior,

mediante deliberação dos acionistas.”

(ii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir as deliberações do item (i) acima, nos termos do **Anexo I** que integram esta ata.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi devidamente assinada pelos presentes.

São Paulo/SP, 15 de janeiro de 2025.

Mesa:

DocuSigned by:
Sergio Furio
+B457A56CF66426...
Sergio Furio Esquer
Presidente

DocuSigned by:
Amanda Lamussi
29F9503B72E0466...
Amanda Lopes Lamussi
Secretária

Acionistas:

DocuSigned by:
Sergio Furio
+B457A56CF66426...
Creditas Soluções Financeiras Ltda.
Por Sergio Furio

DocuSigned by:
Sergio Furio
+B457A56CF66426...
Dakot Participações S.A.
Por Sergio Furio



ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. A **MINUTO CORRETORA DE SEGUROS S.A.** é uma sociedade por ações, com prazo de duração indeterminado, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), e suas alterações posteriores ("Companhia").

Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, espaço 04 do 30º andar da Ala B do Condomínio WT Morumbi, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04794-000, local onde funcionará o seu escritório administrativo, e uma filial instalada na Rua Gustavo Ambrust, nº 36, Conjunto 02, Vila Nova Campinas, CEP 13092-106, na cidade de Campinas, estado de São Paulo, podendo abrir e extinguir filiais, escritórios, agências, entrepostos, armazéns, depósitos, representações ou dependências em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante deliberação dos acionistas.

Artigo 3º. A Companhia tem por objetivos a corretagem de: a) seguros de danos; b) seguros de pessoas, dentre eles, seguros de vida; c) seguros e planos de saúde; e d) planos previdenciários e de capitalização. A Companhia tem por objetivo, ainda, a atividade de prestação de serviços de consultoria e assessoria em negócios em geral, a pessoas físicas e jurídicas, nacionais e estrangeiras, que não dependam de regulação de órgãos de classe e/ou órgãos governamentais, assim como a intermediação de negócios em geral, incluindo, mas não se limitando a intermediação da venda de equipamentos de rastreamento veicular e intermediação da venda de serviços de saúde ocupacional.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 4º. - O capital social é R\$ 200.153.904,98 (duzentos milhões, cento e cinquenta e três mil, novecentos e quatro reais e noventa e oito centavos), dividido em 24.171.600 (vinte e quatro milhões, cento e setenta e uma mil, e seiscentas) ações, sendo (a) 13.600.324 (treze milhões, seiscentas mil, trezentas e vinte e quatro) ordinárias; (b) 10.244.192 (dez milhões, duzentas e quarenta e quatro mil, cento e noventa e duas) preferenciais Série A, e (c) 327.084 (trezentas e vinte e sete mil e oitenta e quatro) ações preferenciais Classe B, todas nominativas e sem valor nominal.

Artigo 5º. Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais de Acionistas.

Artigo 6º. As ações preferenciais Série A terão os seguintes direitos:

- (i) direito de receber dividendos nos mesmos termos e condições das ações ordinárias emitidas pela Companhia;
- (ii) prioridade no reembolso de capital;
- (iii) direito de serem resgatadas pela Companhia;
- (iv) direito de serem convertidas em ações ordinárias da Companhia; e
- (v) direito irrestrito de voto.

Artigo 7º. A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas".

Parágrafo Único. As transferências de ações da Companhia deverão observar os termos e condições estabelecidos em lei e no Estatuto Social, sob pena de cancelamento da transferência realizada.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

Artigo 8º. A Assembleia Geral de Acionistas reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, ou quando as disposições da legislação aplicável e/ou do presente Estatuto Social demandarem deliberação dos acionistas.

Artigo 9º. A Assembleia Geral de Acionistas, ordinárias ou extraordinárias, serão convocadas nos termos da lei, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e serão presididas e secretariadas por representantes dos acionistas indicados entre os presentes.

Parágrafo Único. Os prazos, a forma dos editais de convocação, a sua publicação e as formalidades da reunião da Assembleia Geral de Acionistas obedecerão às disposições da lei e deste Estatuto Social.

Artigo 10. As deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas, serão tomadas por maioria de votos, salvo quando a lei exigir quórum especial.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11. A administração da Companhia competirá à Diretoria com as atribuições previstas em lei e em Acordo de Acionistas arquivado na sede social.

Artigo 12. A Diretoria da Companhia é composta por, pelo menos, 02 (dois) e, no máximo, 04 (quatro) membros, pessoas físicas residentes e domiciliadas no País, acionistas ou não, sendo obrigatoriamente 01 (um) Diretor Presidente; podendo haver 01 (um) Diretor Técnico, e, os demais, Diretores sem designação específica, eleitos e destituíveis pelos acionistas da Companhia, para um mandato unificado de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro. Todos os diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos lavrados em livro próprio, estando os mesmos dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

Parágrafo Segundo. O prazo de gestão dos membros da Diretoria se estenderá até a investidura dos respectivos sucessores.

Parágrafo Terceiro. A remuneração global anual dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral de Acionistas para cada exercício.

Parágrafo Quarto. O Diretor Técnico, caso seja eleito, deverá ser um corretor de seguros devidamente habilitado e registrado junto à Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"), e terá somente poderes para representar isolada e exclusivamente a Companhia, para fins de atender aos requisitos legais e regulamentares da SUSEP.

Parágrafo Quinto. Na ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, suas funções serão exercidas temporária e cumulativamente pelo Diretor a ser designado pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo que, no caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pela Assembleia Geral de Acionistas, em reunião a ser convocada no prazo de 10 (dez) dias, contados da vacância.

Artigo 13. Compete à Diretoria a representação da Companhia, ativa e passivamente, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais de acordo com as suas atribuições e sujeitos ao cumprimento das exigências estabelecidas em lei e neste Estatuto Social.

Artigo 14. Observadas as disposições contidas no presente Estatuto Social, a representação da Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais,

estaduais ou municipais, compete ao Diretor Presidente e/ou a qualquer Diretor sem designação específica, agindo isoladamente.

Parágrafo Único. A Companhia poderá, ainda, ser representada por procurador, conforme vier a ser estabelecido nos respectivos instrumentos de mandato e na extensão dos poderes que contiverem, a serem outorgados pelo Diretor Presidente e/ou a qualquer Diretor sem designação específica, agindo isoladamente. Todas as procurações outorgadas pela Companhia, com exceção daquelas outorgadas a advogados para sua representação em processos judiciais e administrativos, deverão conter poderes específicos, terão prazo de validade determinado e vedarão o substabelecimento, sob pena de nulidade.

Artigo 15. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer acionista, conselheiro, diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como conceder fianças, avais, ou qualquer outra forma de garantia, salvo quando expressamente autorizados por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.

Artigo 16. A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação do Diretor Presidente, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, devendo constar da convocação a data, horário e os assuntos que constarão da ordem do dia. As atas correspondentes serão lavradas no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria. As reuniões da Diretoria serão instaladas mediante o comparecimento da maioria de seus membros. As decisões das reuniões da Diretoria deverão ser tomadas pela maioria dos votos dos membros presentes.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Artigo 17. A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, cuja instalação será deliberada de acordo com os termos do Art. 161, §2º da Lei das S.A. Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto por 05 (cinco) membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas.

CAPÍTULO VI DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Artigo 18. A cessão e transferência de ações, no todo ou em parte, por qualquer dos acionistas a terceiros, seja direta ou indiretamente, deverá ser precedida de oferta escrita aos demais acionistas, da qual conste preço e condições de pagamento, os quais terão o direito de preferência de adquiri-las, nas mesmas condições oferecidas pelo terceiro interessado, na proporção das ações que possuírem no capital social, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento protocolado da oferta.

CAPÍTULO VII DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Artigo 19. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparados, e os acionistas elegerão os administradores, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.

Parágrafo Segundo. Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia deverá distribuir anualmente, na forma de dividendos, juros sobre capital próprio ou outra forma de remuneração aos acionistas (exceto salários por serviços prestados e remuneração variável relacionada), o equivalente a, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado do exercício anterior, nos termos do art. 202, da Lei da S.A., observado que as ações preferenciais não terão qualquer direito a dividendos fixos ou mínimos, participando em igualdade de condições com as ações ordinárias na distribuição de dividendos e tendo como única vantagem patrimonial a prioridade no reembolso de capital.

Parágrafo Terceiro. O saldo remanescente, depois de atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, observada a legislação aplicável.

Parágrafo Quarto. A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em períodos menores, em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, mediante deliberação de acionistas representantes da maioria absoluta do capital social, os quais, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido, observados os limites e procedimentos previstos na legislação aplicável.

CAPÍTULO VIII DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 20. A Companhia só se dissolverá e se liquidará nos casos previstos em lei, ou mediante deliberação dos acionistas em Assembleia Geral de Acionistas, conforme o Artigo 10 deste Estatuto Social.

Artigo 21. A Assembleia Geral fixará a forma de liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, elegendo seus membros, que deve funcionar durante o período de liquidação.

CAPÍTULO IX
DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Artigo 22. O Responsável Técnico da Companhia será o mandatário especialmente designado e deverá ser um corretor de seguros devidamente habilitado e registrado junto à SUSEP, e terá somente poderes para representar isolada e exclusivamente a Companhia, junto aos órgãos competentes, sendo-lhe, ainda, delegados os poderes consignados na Lei nº 4.594/64, Decreto 56.903/65, Decreto-Lei nº 261/67, Decreto nº 60.459/67, Decreto nº 61.589/67 e Decreto-Lei nº 73/66, conforme alterados, bem como outros de mesma natureza que os sucederem, para fins de atender aos requisitos legais e regulamentares da SUSEP.

CAPÍTULO X
DA LEI DE REGÊNCIA

Artigo 23. Em tudo o que for omissso o presente Estatuto Social, serão aplicadas as disposições legais pertinentes, especialmente as normas da Lei das S.A.

CAPÍTULO XI
DO FORO

Artigo 24. Fica eleito o foro central da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, excluindo todos os outros, por mais privilegiados que sejam, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Estatuto Social.

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 00B4E7AF-1180-4140-86E7-FEC3E073375D
 Assunto: (MINUTO) AGE - Mudança de endereço.pdf
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 8 Assinaturas: 4
 Certificar páginas: 5 Rubrica: 0
 Assinatura guiada: Ativado
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
 Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Status: Concluído

Remetente do envelope:
 Legal Credits Brazil
 AV, ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI, 105 –
 THERA CORPORATE ANDAR 11 E 12 CONJ 112 E
 122 TORRE 3
 Sao Paulo, SP 04571-010
 legalassinaturas@credits.com
 Endereço IP: 205.164.171.201

Rastreamento de registros

Status: Original
 13/01/2025 13:06:15
 Portador: Legal Credits Brazil
 legalassinaturas@credits.com

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Amanda Lamussi
 amanda.lamussi@credits.com
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

 29F9503B72E0480...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 201.76.21.247

Registro de hora e data

Enviado: 13/01/2025 13:10:21
 Reenviado: 14/01/2025 09:14:20
 Visualizado: 14/01/2025 10:07:36
 Assinado: 14/01/2025 10:07:42

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 14/01/2025 10:07:36
 ID: 53030ea2-7fa2-49d5-b398-f10c05fd4cdd

Sergio Furio
 sergio@credits.com.br
 DIRECTOR
 Credits Soluções Financeiras Ltda
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

DocuSigned by:

 1B457A56CF66426...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 81.35.27.53
 Assinado com o uso do celular

Enviado: 13/01/2025 13:10:20
 Visualizado: 13/01/2025 14:59:00
 Assinado: 13/01/2025 14:59:09

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Aceito: 13/01/2025 14:59:00
 ID: 39ca34c1-d571-41eb-89be-9886d4e99429

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status Copiado	Registro de hora e data Enviado: 13/01/2025 13:10:22 Visualizado: 14/01/2025 06:46:59

Societario
 societario@credits.com
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não oferecido através do DocuSign

Eventos com testemunhas**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado

Com hash/criptografado

13/01/2025 13:10:22

Envelope atualizado

Segurança verificada

14/01/2025 09:14:19

Envelope atualizado

Segurança verificada

14/01/2025 09:14:19

Entrega certificada

Segurança verificada

13/01/2025 14:59:00

Assinatura concluída

Segurança verificada

13/01/2025 14:59:09

Concluído

Segurança verificada

14/01/2025 10:07:42

Eventos de pagamento**Status****Carimbo de data/hora****Termos de Assinatura e Registro Eletrônico**